



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1740/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 327/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo, o Dia Municipal dos Direitos Culturais, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com apresentação de substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras da técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Na exposição dos motivos, apresentada pelo vereador proponente para defender a propositura se pode encontrar que Direitos Culturais são aqueles afetos às artes, à memória coletiva e ao fluxo de saberes, que asseguram a seus titulares o conhecimento e uso do passado, interferência ativa no presente e possibilidade de previsão e decisão de opções referente ao futuro, visando sempre à dignidade humana. Acrescenta ainda que esses direitos podem ser elencados como aqueles que dizem respeito à valorização e proteção do patrimônio cultural, à produção, promoção, difusão e acesso democrático aos bens culturais.

Pode-se dizer que o patrimônio cultural da humanidade resulta de uma construção coletiva que remonta aos primórdios dos homens da caverna, ou até mesmo antes disso. Iniciativas como essa, ora apresentada, são carregadas de méritos na exata medida que contribui para a preservação, conservação e divulgação da produção cultural do mundo, do Brasil e da cidade de São Paulo.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo o parecer favorável aos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07.10.2015.

Reis - PT - Presidente

Eliseu Gabriel - PSB

Marquito - PTB

Claudinho de Souza - PSDB

Toninho Vespoli - PSOL

Quito Formiga - PR

Ushitaro Kamia - PSD - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/10/2015, p. 154

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).